

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2026/SEMED-DEA

“Dispõe sobre a nomeação para composição da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 1.692/I – 07.07.2025; eConsiderando o disposto no artigo 66, e o artigo 87 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNARos servidores lotados nas funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), ou Secretário(a) para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito de suas respectivas unidades escolares, administrativas e centros de artes.

Art. 2º: A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a prestação do serviço de locação de imóveis, de acordo com o objeto contratado, conferindo sua adequada execução e qualidade;

II – Conferir os dados constantes nos recibos de locação antes de atestá-los, adotando as providências necessárias e solicitando as devidas correções, observando rigorosamente os limites e disposições contratuais;

III – Para a devida certificação dos recibos, exigir a assinatura **detrês (03) fiscais**, considerando, obrigatoriamente, no mínimo, **uma assinatura de representante da unidade escolar, administrativa ou centro de artes**;

IV – Formalizar, sempre, os entendimentos com o proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas necessárias para compatibilizar as obrigações bilaterais previstas no contrato;

V – Comunicar à**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos – DAMSA/DEA/SEMED**quaisquer irregularidades detectadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis em desfavor do proprietário/locador;

VI – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, atuando com transparência, zelo e responsabilidade, buscando apoio das áreas competentes sempre que houver dúvidas de natureza técnica, administrativa ou jurídica.

Art. 3º: INDICARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão, com a finalidade de**orientar os fiscais de contrato** quanto ao acompanhamento prático da execução dos contratos de locação de imóveis.

NOME	CADASTRO
CLETIANE ROSIMERI TARTARE	1006598
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48175
KELEN ALVES AMÂNCIO	10079422

Art. 4º: O acompanhamento da execução contratual tem por objetivo verificar, entre outros aspectos, se:

I – O imóvel locado atende às necessidades do órgão;

II – O imóvel encontra-se em boas condições de uso, conservação e habitabilidade;

III – O proprietário/locador está cumprindo integralmente as obrigações previstas no contrato;

IV – O órgão contratante está cumprindo suas obrigações contratuais,

especialmente quanto ao pagamento dos aluguéis;

V – O patrimônio público está sendo preservado, sem a ocorrência de prejuízos à Administração.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação –SEMED

Decreto Nº N°. 1.692/I, DE 07/07/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8B140712

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026. Edição 4153

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>